



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Lido no Expediente
Em, 05/09/2016
R.G. nº 04

APROVADA
Em, 05/09/2016
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 012
R.G. Nº 04 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o art. 51 da Lei Orgânica
Municipal de Rosário do Catete.

A Mesa da Câmara Municipal de Rosário do Catete, no uso das atribuições legais que se lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Rosário do Catete:

Art. 1º O *caput* do Art. 51, da Lei Orgânica Municipal de Rosário do Catete passa a vigorar com a seguinte redação:

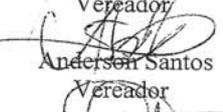
"Art. 51. A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Vereadores, será fixada no último ano da legislatura e antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal."

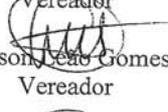
Art.2º A presente emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, em 01 de setembro de 2016.


Hélio dos Santos
Vereador


Antônio Teles Barreto Filho
Vereador


Anderson Santos
Vereador


Delson Leão Gomes
Vereador


Manoel Santana Filho
Vereador